



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Atendendo ao artigo 128, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, determino o apensamento do **PL. número, 174/2020**, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que, “Dispõe o pagamento de adicional de 100% (cem por cento) aos benefícios da pensão por morte, na ocorrência de falecimento de funcionários públicos das áreas da saúde e da segurança pública por COVID-19, contraída no pleno exercício de suas funções, e dá outras providências”, ao PL. número 111/2020, de autoria do Senhor Deputado Leo Barbosa que, “Reconhece o falecimento, em virtude da COVID-19, contraída por servidor público civil, militar, bem como pelos demais profissionais da área da saúde, no exercício de suas atribuições, como acidente em serviço para fins de pagamento de pensão por morte”, por se tratarem de matérias análogas.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Ricardo Ayres.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação